APROVADO
EM: 13 / 04 / 2023
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

INDICAÇÃO Nº 88, DE 2023

SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, A **instituição da CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA – CMIA, para as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de São Gonçalo do Amarante/Ce, assim como, a extensão dos programas de terapias necessárias para o devido tratamento, sendo necessária a ampliação dos dias de atendimentos para 2 dias por semana.**

Sugere, ainda, a descentralização dos tratamentos para os respectivos postos de saúde dos distritos com fim de viabilização do respectivo acompanhamento.

AUTORIA: VER. ANTONIO PEREIRA SILVA

RECEBIDO EM
10/04/23
Luara

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, **CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA – CMIA, para as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de São Gonçalo do Amarante/Ce, assim como, a extensão dos programas de terapias necessárias para o devido tratamento, sendo necessária a**

Sugere ainda a descentralização dos tratamentos para os respectivos postos de saúde dos distritos com fim de viabilização do respectivo acompanhamento.

O Vereador **ANTONIO PEREIRA SILVA– PDT**, infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo nos termos do art. 183 do Regimento Interno, *sugere* ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da secretaria de planejamento, o aumento do salário dos funcionários auxiliar de serviços gerais, deste Município.

JUSTIFICAÇÃO

A Indicação ora apresentada, se faz necessária, pois constando na Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, a condição de Autista será possível a agilização de atendimentos, diminuindo a burocracia, bem como o acesso às instituições administrativas públicas e privadas, evitando o constrangimento e a demora no atendimento, além do o desgaste psicológico.

Neste intuito, o principal escopo da referida Carteira de Identificação do Autista, é facilitar a identificação das pessoas autistas para que tenham assegurados seus direitos, inclusive o atendimento preferencial, haja vista que o autismo não é fácil ser identificado por quem não tenha um contato direto, pois é comum que restaurantes, shoppings e cinemas, por exemplo, não os reconheçam na condição de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e a Carteira de Identificação irá facilitar o atendimento a eles.

O Transtorno do Espectro Autista abarca um amplo universo de indivíduos com quadro clínico de déficit, em maior ou menor grau, em pelo menos uma das seguintes áreas: interação social, comunicação e comportamento. Com causa ainda não definida e sem um tratamento exitoso seguramente comprovado, seja ele medicamentoso ou terapêutico, prevalecem as incertezas. Em contraposição a esse ambiente de dúvidas quanto às origens, ao próprio diagnóstico e ao prognóstico, há um consenso no conjunto da sociedade: em uma

Nestes Termos
Aguarda Deferimento,

10 de abril de 2023.

Ver. ANTONIO PEREIRA SILVA - PDT
VEREADOR